



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
Av. Loureiro da Silva, 255 — Fone \* 28-6055  
RIO GRANDE DO SUL

PROC. N° 2345/89

PLL N° 130/89

351

LEI N° 6556

Altera a alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.790, de 05 de setembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 4.387, de 29 de dezembro de 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 5º, do art. 47, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.790, de 05 de setembro de 1973, alterada pela Lei nº 4.387, de 29 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

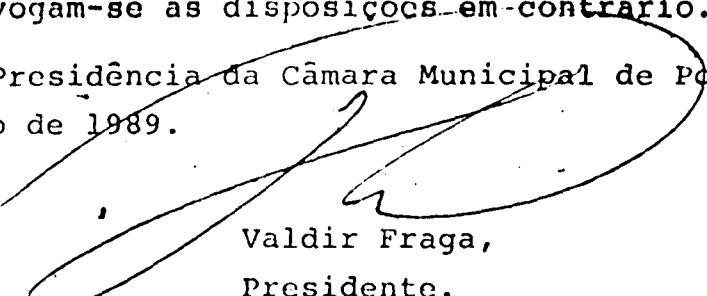
.....

b) No caso de motorista profissional autônomo, entre si, desde que devidamente cadastrado na SMT e por direito hereditário, na forma da Lei Civil".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, 29 de dezembro de 1989.

  
Valdir Fraga,  
Presidente.

Registre-se e publique-se:

Secretário.